GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-018532.989.25-8 – Cautelar em Procedimento de Contratação.

Representante: Whictor Hugo Homem

Representada: Prefeitura Municipal de Paulínia

Assunto: Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 145/2025, Protocolo n.º 18628/2025, S.C. n.º 138/2025 - Secretaria Municipal de Segurança Pública, que objetiva a contratação de empresa especializada em locação de sistema de comunicação digital.

Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

TC-018548.989.25-0 – Cautelar em Procedimento de Contratação.

Representante: Lucas Gabriel Pereira

Representada: Prefeitura Municipal de Paulínia

Assunto: Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 145/2025, Protocolo n.º 18628/2025, S.C. n.º 138/2025 - Secretaria Municipal de Segurança Pública, que objetiva a contratação de empresa especializada em locação de sistema de comunicação digital.

Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

EMENTA: CAUTELAR EM PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL. NECESSIDADE DE COMPOR OS CUSTOS DE FORMA FIDEDIGNA. AJUSTES PARA SANEAR DISCREPÂNCIAS IDENTIFICADAS ENTRE O EDITAL E SEUS ANEXOS. REFAZIMENTO DO ESTUDO TÉCNICO PREELIMINAR - ETP. JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELA VIGÊNCIA PLURIANUAL DO CONTRATO. ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM FUNÇÃO DA RECONDUÇÃO DO ETP. PARCIALMENTE PROCEDENTE. RETIFICAÇÕES E DETERMINADAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Dimas Ramalho, Marco Aurélio Bertaiolli, Wagner

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-IAMX-DOV3-6D32-GCOE

de Campos Rosário e Carlos Cezar, o e. Tribunal Pleno, em sessão de 10 de dezembro de 2025, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela procedência parcial das representações por entender procedentes as insurgências apresentadas no aludido voto, determinando, ainda, à **Prefeitura Municipal de Paulínia** que, caso pretenda continuar o **Pregão Eletrônico nº 145/2025**, siga as diretrizes constantes no referido voto.

Determinou, outrossim, à Administração que republique o edital retificado, nos termos do artigo 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, cessando-se, desde já, os efeitos da medida cautelar inicialmente decretada.

Por fim, determinou a intimação da Prefeitura, na forma regimental.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 10 de dezembro de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

gcm

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-IAMX-DOV3-6D32-GCOE